



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória

Data da Elaboração: 09/06/2026

Servidor responsável: Servidora: Juliane Aparecida Geisler – Decreto nº99/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

Secretaria Municipal de Saúde

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Credenciamento de profissional médico especialista em Neurologia para prestação de consultas neurológicas especializadas destinadas ao atendimento de pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória/PR, compreendendo avaliação clínica especializada, acompanhamento longitudinal, controle e ajuste terapêutico e medicamentoso, emissão de laudos, relatórios e demais procedimentos inerentes à especialidade.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente possui previsão no plano de contratações anual do Município.



Equipe de Planejamento

Sonia Guzzoni Drozda - Secretária Municipal de Saúde
Juliane Aparecida Geisler - Diretora Geral decreto nº99/2026

Problema resumido

A Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória possui a responsabilidade de garantir o acesso da população aos serviços especializados de saúde, incluindo o atendimento médico em Neurologia para pacientes encaminhados pela rede pública municipal.

Atualmente, verifica-se demanda crescente por consultas neurológicas especializadas, abrangendo pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), atraso do desenvolvimento neuropsicomotor, epilepsias, síndromes neurológicas, transtornos comportamentais, dificuldades cognitivas, cefaleias crônicas e demais condições neurológicas que demandam avaliação e acompanhamento por médico especialista.



A insuficiência de profissionais neurologistas disponíveis para atendimento pelo Sistema Único de Saúde no âmbito municipal tem ocasionado aumento do tempo de espera para consultas especializadas, dificultando o diagnóstico precoce, a continuidade do acompanhamento clínico e a adequada condução terapêutica dos pacientes.

Além da realização de consultas especializadas, existe necessidade contínua de emissão e renovação de laudos médicos, elaboração de relatórios clínicos, acompanhamento evolutivo, controle e ajuste medicamentoso, bem como definição de encaminhamentos para outros serviços da rede de atenção à saúde.

A demora ou interrupção do acompanhamento neurológico pode ocasionar agravamento dos quadros clínicos, prejuízos ao desenvolvimento infantil, aumento da demanda por atendimentos de urgência e comprometimento da integralidade da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Dessa forma, o problema a ser solucionado consiste na insuficiência da oferta de consultas médicas especializadas em Neurologia para atendimento da demanda existente na rede municipal de saúde, tornando necessária a contratação de profissional médico neurologista para garantir a continuidade da assistência, reduzir filas de espera e assegurar atendimento adequado e oportuno à população usuária do SUS.

1. INTRODUÇÃO

Consoante orientações expressas do Tribunal de Contas da União e em atendimento ao disposto no art. 18, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, as contratações públicas devem ser precedidas da elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP, instrumento destinado à análise da necessidade da contratação, da viabilidade da solução pretendida e da identificação dos elementos essenciais que subsidiarão a elaboração do Termo de Referência.

Entre os benefícios proporcionados pelo ETP destacam-se a avaliação da melhor solução para atendimento da necessidade administrativa, a identificação dos riscos envolvidos na contratação, a estimativa de custos e a definição de medidas capazes de garantir maior eficiência, economicidade e segurança jurídica ao processo de contratação.

Na elaboração do presente estudo foram observadas as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os normativos complementares aplicáveis às contratações públicas.

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar a viabilidade da contratação de profissional médico especialista em Neurologia, mediante credenciamento, para prestação de consultas neurológicas especializadas aos usuários encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória/PR, incluindo pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), epilepsias, atrasos do desenvolvimento neuropsicomotor, síndromes neurológicas e demais condições que demandem avaliação, acompanhamento e tratamento por especialista na área.

A contratação busca assegurar a continuidade da assistência especializada, reduzir o tempo de espera para consultas, ampliar o acesso da população aos serviços de neurologia e garantir atendimento adequado às demandas existentes na rede municipal de saúde.

Dos atos normativos que deverão ser observados no procedimento de contratação, destacam-se:

- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações;
- Decreto Municipal nº 216, de 16 de maio de 2023, e demais regulamentações municipais aplicáveis;
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde e organiza o Sistema Único de Saúde – SUS;
- Demais normas aplicáveis à prestação de serviços de saúde e ao exercício da medicina.

Entre os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 encontra-se o princípio do planejamento, sendo o Estudo Técnico Preliminar a primeira etapa da fase preparatória da contratação. Assim, o



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

presente documento tem por objetivo demonstrar a necessidade da contratação, avaliar as soluções disponíveis e fornecer subsídios técnicos para a tomada de decisão da Administração Pública.

1. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS

Proponente: Município de União da Vitória/PR;

Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde.;

Secretário(a): Sonia Guzzoni Drozda– Secretário(a) Municipal de Saúde

Elaboração: Juliane Aparecida Geisler - Diretora Geral decreto nº99/2026

2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE - Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, I

A presente contratação decorre da necessidade de garantir a continuidade da assistência médica especializada em Neurologia aos usuários da rede municipal de saúde de União da Vitória/PR, assegurando atendimento adequado, oportuno e compatível com as necessidades assistenciais da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

A Secretaria Municipal de Saúde mantém fluxo permanente de encaminhamento de pacientes para avaliação neurológica especializada, abrangendo crianças, adolescentes e adultos com suspeitas ou diagnósticos de Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), epilepsias, atrasos do desenvolvimento neuropsicomotor, síndromes neurológicas, transtornos comportamentais, dificuldades cognitivas e outras condições que demandam avaliação e acompanhamento por médico neurologista.

Conforme informações prestadas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, foi implantado, no ano de 2022, fluxo multidisciplinar de avaliação envolvendo profissionais de Fonoaudiologia e Psicologia, com posterior encaminhamento para avaliação neurológica especializada, observando as diretrizes da linha de cuidado para pacientes com transtornos do neurodesenvolvimento.

O aumento progressivo da demanda por consultas neurológicas vem sendo observado nos últimos anos, situação que motivou inclusive a ampliação do número de atendimentos especializados disponibilizados semanalmente. Desde o início da prestação dos serviços especializados, em fevereiro de 2023, já foram realizadas centenas de consultas neurológicas, permanecendo demanda contínua por novos atendimentos e consultas de acompanhamento. Atualmente, dezenas de pacientes permanecem em acompanhamento regular junto ao especialista, especialmente em razão da necessidade de monitoramento clínico, emissão de laudos, avaliações periódicas e ajustes terapêuticos.

Além da realização do diagnóstico inicial, os atendimentos neurológicos possuem caráter continuado, sendo indispensáveis para acompanhamento da evolução clínica dos pacientes, controle e ajuste de tratamentos medicamentosos, emissão de laudos médicos, elaboração de relatórios clínicos e definição de encaminhamentos terapêuticos necessários à continuidade do cuidado.

A insuficiência da oferta de consultas especializadas em Neurologia pode ocasionar aumento do tempo de espera para atendimento, atrasos diagnósticos, prejuízos ao acompanhamento clínico dos pacientes e comprometimento da integralidade da assistência prestada pela rede municipal de saúde.

Diante desse cenário, torna-se necessária a contratação de profissional médico especialista em Neurologia, por meio de credenciamento, visando ampliar a oferta de consultas especializadas,



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

garantir a continuidade da assistência aos pacientes já acompanhados pela rede municipal e assegurar atendimento adequado à demanda existente, observando os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e integralidade da atenção à saúde.

3. DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, II

A contratação pretendida encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações da Secretaria Municipal de Saúde e está alinhada ao planejamento institucional da Administração Municipal, visando assegurar a continuidade da assistência especializada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Os recursos necessários para a execução da contratação estão previstos no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, por meio das seguintes dotações orçamentárias:

- Fonte 303 – Receitas Vinculadas à Saúde (EC 29/2000 – 15%) – Dotação 179;
- Fonte 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Dotação 179;
- Fonte 498 – Recursos Estaduais Vinculados à Saúde – Dotação 179.

A despesa está vinculada à função Saúde, subfunção Assistência Hospitalar e Ambulatorial, programa Atenção Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do exercício correspondente.

A presente contratação refere-se à prestação de serviços médicos especializados em Neurologia, caracterizando-se como serviço comum de saúde, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pela Administração mediante especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, verifica-se compatibilidade entre a necessidade administrativa identificada, o planejamento institucional e a previsão orçamentária destinada ao custeio da contratação.

4. DA DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, III

Para execução dos serviços objeto da presente contratação, o profissional credenciado deverá atender aos seguintes requisitos:

- Possuir graduação em Medicina reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC;
- Possuir registro ativo e regular junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM;
- Apresentar Registro de Qualificação de Especialista – RQE em Neurologia, devidamente reconhecido pelo Conselho Federal de Medicina;
- Comprovar regularidade profissional perante o Conselho Regional de Medicina durante toda a vigência contratual;
- Possuir consultório próprio ou local adequado para realização dos atendimentos, observando as exigências sanitárias, éticas e legais aplicáveis ao exercício da medicina;



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

- Realizar consultas neurológicas especializadas, avaliações clínicas, acompanhamento evolutivo, controle e ajuste terapêutico, emissão de laudos, pareceres e relatórios médicos quando necessários;
- Atender pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, observando os protocolos assistenciais vigentes e os critérios de regulação adotados pelo Município;
- Manter prontuários e registros clínicos atualizados, completos e adequadamente preenchidos;
- Respeitar integralmente as normas do Conselho Federal de Medicina, Conselho Regional de Medicina, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e demais legislações aplicáveis;
- Garantir a continuidade do acompanhamento dos pacientes durante a vigência do credenciamento, observando as necessidades clínicas identificadas;
- Apresentar mensalmente relatório dos atendimentos realizados, contendo quantitativos e informações necessárias à fiscalização contratual;
- Disponibilizar agenda compatível com a demanda encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo o atendimento regular dos pacientes autorizados;
- Comunicar formalmente à Secretaria Municipal de Saúde qualquer impossibilidade de realização dos atendimentos previamente agendados;
- Responsabilizar-se integralmente pelos encargos tributários, previdenciários, trabalhistas e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços.

Qualificação Técnica Específica

Além dos documentos de habilitação previstos na legislação, deverá ser apresentada:

- Cópia do diploma de graduação em Medicina;
- Registro ativo no CRM;
- Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Neurologia;
- Comprovação de experiência profissional na área de Neurologia, mediante currículo, declarações, contratos, atestados ou documentos equivalentes;
- Preferencialmente, certificados de cursos, capacitações, aperfeiçoamentos ou experiência comprovada no atendimento de pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), deficiência intelectual, transtornos do neurodesenvolvimento e demais condições neurológicas acompanhadas pela rede municipal de saúde.

5. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO - Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IV

A estimativa das quantidades foi elaborada com base na demanda atualmente existente na rede municipal de saúde, considerando o quantitativo de pacientes em acompanhamento neurológico, a fila de espera para consultas especializadas, a necessidade de avaliações periódicas e o acompanhamento contínuo de pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), deficiência intelectual, epilepsias, transtornos do neurodesenvolvimento e demais patologias neurológicas atendidas pelo Sistema Único de Saúde – SUS.



A contratação visa garantir a continuidade da assistência especializada aos pacientes já acompanhados pela rede municipal, bem como possibilitar o atendimento de novos usuários encaminhados pela Central de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando a demanda atualmente identificada e a capacidade operacional necessária para atendimento dos usuários, estima-se a realização de:

Item	Descrição	Quantidade Estimada
01	Consultas médicas especializadas em Neurologia	17 consultas mensais

Considerando a vigência contratual de 12 (doze) meses, estima-se um quantitativo total de: **204 consultas neurológicas especializadas por ano.**

A quantidade estimada representa a necessidade projetada para manutenção da assistência especializada durante a vigência do credenciamento, podendo sofrer variações conforme a demanda efetivamente verificada pela Secretaria Municipal de Saúde, observados os limites orçamentários e as condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato.

A definição do quantitativo buscou assegurar o atendimento adequado da população usuária do SUS, evitando a interrupção de tratamentos, a ampliação das filas de espera e prejuízos à continuidade do acompanhamento clínico dos pacientes que necessitam de avaliação neurológica especializada.

6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO - Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, V

Com o objetivo de identificar os valores praticados no mercado para a prestação de serviços médicos especializados em Neurologia, foi realizada pesquisa de preços junto a profissionais e clínicas atuantes na região, bem como análise de contratações similares realizadas por outros entes públicos.

O levantamento foi conduzido observando os princípios da economicidade, razoabilidade, eficiência e transparência, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com a regulamentação municipal aplicável.

Foram utilizadas as seguintes fontes de pesquisa:

- Pesquisa direta com clínicas e profissionais da área de Neurologia;
- Contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública;
- Informações obtidas junto ao mercado regional especializado.

Durante a fase de levantamento constatou-se a reduzida oferta de profissionais neurologistas na região, especialmente daqueles com experiência no acompanhamento de pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), deficiência intelectual e demais transtornos do neurodesenvolvimento.

As consultas realizadas demonstraram que os valores praticados para consultas neurológicas especializadas apresentam variação conforme a qualificação profissional, experiência clínica,



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

demanda regional e disponibilidade de agenda dos especialistas.

Após análise dos valores obtidos, foi adotado como valor de referência para a contratação o montante de **R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) por consulta especializada em Neurologia**, valor considerado compatível com a realidade do mercado regional e adequado para assegurar a viabilidade da contratação, a continuidade da assistência especializada e a observância do princípio da economicidade.

Os dados levantados serviram de base para a estimativa de custos apresentada neste Estudo Técnico Preliminar e para a definição do orçamento estimado da futura contratação.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VI

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto ao mercado regional especializado, mediante consulta a clínicas e profissionais da área de Neurologia, bem como análise de valores praticados em contratações similares.

Os valores obtidos demonstraram compatibilidade com os preços praticados no mercado para consultas neurológicas especializadas, considerando a qualificação exigida do profissional, a escassez de especialistas na região e a natureza dos serviços a serem prestados.

Após análise crítica dos preços coletados, foi adotado como valor de referência o montante de **R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) por consulta**, valor considerado compatível com a realidade do mercado e suficiente para assegurar a viabilidade da contratação.

A estimativa de custos da contratação encontra-se demonstrada na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade Mensal Estimada	Valor Unitário
01	Consulta médica especializada em Neurologia	17 consultas	R\$ 180,00

Considerando a estimativa de 17 (dezessete) consultas mensais durante o período de 12 (doze) meses, obtém-se o seguinte valor estimado para a contratação:

- Quantidade anual estimada: **204 consultas**
- Valor unitário: **R\$ 180,00**
- Valor total estimado da contratação: **R\$ 36.720,00 (trinta e seis mil, setecentos e vinte reais)**

O valor estimado servirá como referência para a instrução do procedimento de credenciamento, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras da Administração Municipal.

8. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VII



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

A solução proposta consiste no credenciamento de profissional médico especialista em Neurologia para prestação de consultas neurológicas especializadas aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória/PR.

A medida justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade da assistência especializada aos pacientes que necessitam de acompanhamento neurológico, considerando a demanda existente por consultas, avaliações diagnósticas, acompanhamento clínico e monitoramento terapêutico de pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), deficiência intelectual, epilepsias, transtornos do neurodesenvolvimento e demais patologias neurológicas atendidas pela rede municipal de saúde.

Verifica-se a necessidade de manutenção e ampliação da oferta de consultas neurológicas especializadas, visando reduzir filas de espera, assegurar a continuidade dos tratamentos em curso e garantir o acesso oportuno da população aos serviços especializados de saúde.

A solução adotada consiste no credenciamento de profissional médico neurologista devidamente habilitado, com registro ativo no Conselho Regional de Medicina e Registro de Qualificação de Especialista – RQE em Neurologia, para realização de consultas especializadas em consultório próprio.

A contratação contempla a realização estimada de:

- 17 (dezessete) consultas neurológicas mensais;
- 204 (duzentas e quatro) consultas anuais durante a vigência contratual.

Os serviços compreenderão, entre outras atividades:

- consultas neurológicas especializadas;
- avaliação clínica e diagnóstica;
- acompanhamento evolutivo dos pacientes;
- controle e ajuste terapêutico e medicamentoso;
- emissão de laudos, pareceres e relatórios médicos;
- encaminhamentos para tratamentos complementares quando indicados;
- registro das informações clínicas em prontuário;
- apoio técnico à rede municipal de saúde quando necessário.

A execução dos serviços ocorrerá em consultório próprio do profissional credenciado, mediante encaminhamento e agendamento realizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

A solução proposta não demanda investimentos adicionais significativos em infraestrutura por parte do Município, utilizando a estrutura já existente da rede municipal para regulação, encaminhamento e acompanhamento dos pacientes.

Com a contratação pretendida, busca-se assegurar a continuidade da assistência especializada, reduzir riscos de desassistência, ampliar o acesso da população aos serviços de Neurologia e garantir maior eficiência na prestação dos serviços públicos de saúde, em observância aos princípios da continuidade do serviço público, eficiência, economicidade e interesse público.

9. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO - Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VIII

O Serviço será solicitado exclusivamente conforme necessidade mensal da secretaria de saúde,



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

sendo o quantitativo total fracionado mensalmente. Podendo a solicitação mensal diminuir ou aumentar sem aviso prévio.

O pagamento ocorrerá mensalmente conforme quantidade de horas prestadas de acordo com relatório entregue à secretaria de saúde. É importante ressaltar que o pagamento dos profissionais se dará apenas pelo controle das horas trabalhadas. Não sendo remuneradas folgas, recessos ou feriados.

O pagamento respeitará a ordem cronológica da prefeitura.

10. DA DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS - Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IX

A contratação de profissional médico especialista em Neurologia tem como resultado esperado a ampliação do acesso da população aos serviços especializados de saúde, garantindo a continuidade da assistência médica neurológica no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória/PR.

Atualmente, verifica-se elevada demanda por consultas neurológicas especializadas, especialmente para pacientes com Transtorno do Espectro Autista – TEA, Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade – TDAH, deficiência intelectual, atrasos do desenvolvimento neuropsicomotor, epilepsias, cefaleias, distúrbios do sono, transtornos neurológicos infantis e demais condições que demandam acompanhamento especializado contínuo.

A ausência ou insuficiência desse atendimento especializado pode ocasionar aumento das filas de espera, atrasos diagnósticos, interrupção de tratamentos, agravamento dos quadros clínicos e prejuízos ao desenvolvimento e à qualidade de vida dos pacientes.

Os resultados pretendidos com a contratação compreendem:

- Garantia da continuidade do atendimento neurológico especializado aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS;
- Redução da demanda reprimida existente para consultas em Neurologia;
- Diminuição do tempo de espera para avaliação especializada;
- Ampliação do acesso aos serviços de diagnóstico, acompanhamento e tratamento neurológico;
- Manutenção do acompanhamento periódico de pacientes com TEA e demais transtornos do neurodesenvolvimento;
- Realização de avaliações clínicas especializadas, emissão de laudos, pareceres e relatórios médicos necessários à continuidade do tratamento;
- Monitoramento terapêutico e ajuste medicamentoso quando indicado;
- Fortalecimento da Rede Municipal de Atenção à Saúde por meio da integração entre Atenção Primária, serviços especializados e demais profissionais envolvidos no cuidado dos pacientes;
- Redução de encaminhamentos desnecessários para serviços de maior complexidade;
- Melhoria da qualidade da assistência prestada e da satisfação dos usuários.

A mensuração dos resultados será realizada mediante acompanhamento dos indicadores



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

assistenciais, especialmente:

- Quantidade de consultas realizadas mensalmente;
- Tempo médio de espera para consulta neurológica;
- Número de pacientes acompanhados;
- Quantidade de laudos e relatórios emitidos;
- Taxa de absenteísmo dos atendimentos agendados;
- Avaliação da regularidade e qualidade da prestação dos serviços.

Dessa forma, a contratação busca assegurar a continuidade, eficiência, resolutividade e qualidade da assistência neurológica especializada ofertada pelo Município, contribuindo para a melhoria das condições de saúde da população e para a efetivação do direito constitucional à saúde.

11. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO - Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, X

Para a contratação pretendida não se identificam providências estruturais prévias relevantes por parte da Administração, uma vez que a Secretaria Municipal de Saúde já dispõe dos mecanismos administrativos necessários para o gerenciamento, fiscalização e acompanhamento da execução contratual.

Contudo, para viabilizar a formalização do credenciamento e a posterior contratação do profissional habilitado, deverão ser adotadas as seguintes providências administrativas:

- a) elaboração e aprovação do Termo de Referência;
- b) realização da pesquisa de preços e composição da estimativa de custos;
- c) emissão da declaração de disponibilidade orçamentária;
- d) elaboração da minuta do Edital de Chamamento Público para Credenciamento;
- e) elaboração da minuta do contrato ou instrumento equivalente;
- f) designação dos fiscais e gestor do contrato;
- g) encaminhamento do processo para análise e manifestação jurídica;
- h) atendimento às recomendações eventualmente constantes do parecer jurídico;
- i) publicação do Edital de Credenciamento e de seus anexos;
- j) recebimento e análise da documentação de habilitação dos interessados;
- k) formalização do credenciamento dos profissionais que atenderem aos requisitos estabelecidos;
- l) emissão da nota de empenho correspondente;
- m) assinatura e publicação do contrato ou instrumento equivalente;
- n) acompanhamento e fiscalização da execução contratual durante toda a vigência da contratação.

Registra-se que não haverá necessidade de aquisição de equipamentos, adequações físicas ou capacitação específica de servidores para viabilização da contratação, considerando que os atendimentos serão realizados em consultório próprio do profissional credenciado.

12. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES - Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, XI

Foi identificada contratação anterior relacionada ao objeto pretendido, por meio do Processo



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Administrativo nº 237/2022, referente ao Edital de Credenciamento nº 08/2022, promovido pelo Município de União da Vitória/PR, cujo objeto consistiu no credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de consultas médicas especializadas em Neurologia, destinadas ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

A existência da referida contratação demonstra que a necessidade de atendimento neurológico especializado já era reconhecida pela Administração Municipal, permanecendo a demanda assistencial que justifica a continuidade da oferta do serviço à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

A presente contratação guarda relação direta com o credenciamento anteriormente realizado, representando a continuidade da política pública de assistência especializada em neurologia, sem caracterizar duplicidade de objeto ou sobreposição contratual.

Não foram identificadas contratações interdependentes cuja execução seja condição para a efetivação do presente credenciamento, sendo a contratação pretendida autônoma e apta a produzir seus efeitos independentemente da celebração de outros ajustes administrativos.

Todavia, os serviços prestados pelo profissional credenciado atuarão de forma integrada à Rede Municipal de Atenção à Saúde, especialmente em articulação com a Atenção Primária à Saúde, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, serviços de reabilitação, equipes multiprofissionais e demais unidades assistenciais vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.

13. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS - Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, XII

A presente contratação tem por objeto o credenciamento de profissional médico especialista em Neurologia para realização de consultas especializadas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória/PR.

Por se tratar de serviço de natureza predominantemente intelectual e assistencial, a execução contratual não ocasiona impactos ambientais diretos significativos, uma vez que não envolve obras, intervenções físicas, utilização de equipamentos de grande porte ou processos produtivos potencialmente poluidores.

Todavia, poderão ocorrer impactos ambientais indiretos decorrentes da rotina dos atendimentos médicos, tais como:

- Geração de resíduos comuns provenientes das atividades administrativas e assistenciais;
 - Utilização de materiais descartáveis eventualmente empregados durante os atendimentos;
 - Consumo de energia elétrica, água e materiais de escritório;
 - Geração de documentos e prontuários relacionados à assistência prestada.
- Como medidas mitigadoras, deverão ser observadas as seguintes práticas:
- Destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, observadas as normas sanitárias e ambientais aplicáveis;
 - Utilização racional de materiais de consumo, energia elétrica e recursos hídricos;
 - Incentivo à utilização de sistemas eletrônicos de prontuário e documentos digitais, reduzindo o consumo de papel;
 - Observância das normas de biossegurança e gerenciamento de resíduos dos serviços de saúde, quando aplicáveis;
 - Colaboração com as políticas de sustentabilidade adotadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da presente contratação são



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

mínimos, indiretos e plenamente controláveis, não representando impedimento à sua realização, desde que observadas as medidas mitigadoras descritas neste estudo.

14. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO - Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, XIII

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, os dados assistenciais levantados, a análise de mercado realizada e os aspectos técnicos, operacionais e orçamentários relacionados à contratação pretendida.

A análise realizada demonstra a existência de demanda permanente por atendimento neurológico especializado, evidenciando a necessidade de disponibilização de consultas em Neurologia para atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, incluindo pacientes com Transtorno do Espectro Autista – TEA, Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade – TDAH, atrasos do desenvolvimento neuropsicomotor, epilepsias, cefaleias, transtornos neurológicos diversos e demais condições que demandem acompanhamento especializado.

Verificou-se, ainda, que a contratação pretendida apresenta viabilidade técnica, operacional e orçamentária, sendo compatível com as necessidades da Administração Pública e com os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público.

Conclui-se, portanto, pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO, mediante procedimento de Credenciamento, nos termos dos arts. 74, inciso IV, e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo para a formalização da contratação, uma vez que não foram identificados impedimentos técnicos, jurídicos ou administrativos que inviabilizem sua realização.

A solução proposta mostra-se adequada para garantir a continuidade da assistência neurológica especializada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória/PR, contribuindo para a ampliação do acesso da população aos serviços de saúde e para a melhoria da qualidade da atenção prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

15. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação mostra-se viável sob os aspectos técnico, econômico e administrativo.

Do ponto de vista técnico, verifica-se a existência de profissionais médicos especialistas em Neurologia aptos a prestar os serviços pretendidos, desde que atendidos os requisitos de habilitação estabelecidos pela Administração, especialmente a comprovação de inscrição ativa no Conselho Regional de Medicina – CRM e Registro de Qualificação de Especialista – RQE em Neurologia.

Sob o aspecto operacional, a contratação permite a manutenção da oferta de consultas neurológicas especializadas à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, garantindo o acompanhamento de pacientes com Transtorno do Espectro Autista – TEA, Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade – TDAH, epilepsias, atrasos do desenvolvimento neuropsicomotor, cefaleias, transtornos neurológicos diversos e demais condições que demandem avaliação e acompanhamento especializado.

Do ponto de vista econômico, a pesquisa de preços realizada demonstrou compatibilidade dos valores estimados com aqueles praticados no mercado regional, evidenciando a vantajosidade da



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

contratação. Considerando a estimativa de 17 (dezesete) consultas mensais ao valor unitário de R\$180,00 (cento e oitenta reais), observa-se que a solução proposta apresenta custo compatível com a realidade do mercado e adequado às necessidades da Administração.

Administrativamente, o credenciamento mostra-se o instrumento mais adequado para atender à necessidade identificada, possibilitando a contratação de profissionais habilitados para prestação dos serviços especializados, garantindo maior flexibilidade administrativa, continuidade assistencial e ampliação do acesso da população aos atendimentos neurológicos.

A contratação atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, planejamento e interesse público, contribuindo para a redução da demanda reprimida, melhoria do acesso aos serviços especializados e fortalecimento da rede municipal de atenção à saúde.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação é viável, razoável e adequada ao interesse público, recomendando-se o prosseguimento do processo de credenciamento, nos termos dos arts. 74, inciso IV, e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. ANÁLISE DE RISCO

Item	Risco	Probabilidade	Impacto	Probabilidade x Impacto	Consequências	Controle
01	Impugnação procedente dos termos do edital/chamamento público	1 – Baixa	3 – Alto	3 – Médio	Necessidade de correção e republicação do edital, com atraso na contratação	Submeter o edital à análise técnica, jurídica e de controle interno antes da publicação
02	Ausência de interessados no credenciamento	2 – Média	3 – Alto	6 – Alto	Descontinuidade dos atendimentos e manutenção da demanda reprimida	Ampla divulgação do chamamento público e definição de valores compatíveis com o mercado



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

03	Quantidade insuficiente de profissionais credenciados	2 – Média	3 – Alto	6 – Alto	Impossibilidade de atender toda a demanda de consultas neurológicas	Manter credenciamento aberto durante toda a vigência e ampliar divulgação regional
04	Desistência do profissional credenciado durante a execução contratual	2 – Média	3 – Alto	6 – Alto	Interrupção dos atendimentos e necessidade de redistribuição de pacientes	Previsão contratual de comunicação prévia e manutenção de cadastro de credenciados
05	Aumento da demanda por consultas neurológicas acima da estimativa inicial	2 – Média	2 – Médio	4 – Médio	Formação de fila de espera e aumento do tempo para atendimento	Monitoramento mensal da demanda e possibilidade de ampliação do quantitativo contratado
06	Descumprimento da agenda pactuada pelo profissional credenciado	1 – Baixa	3 – Alto	3 – Médio	Cancelamento de consultas e prejuízo aos pacientes	Fiscalização contínua, controle de agendas e aplicação das penalidades previstas
07	Prestação dos serviços em desacordo com as normas técnicas ou protocolos assistenciais	1 – Baixa	3 – Alto	3 – Médio	Comprometimento da qualidade do atendimento e riscos assistenciais	Fiscalização técnica, análise de prontuários e avaliação periódica dos serviços



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

08	Irregularidade documental ou perda dos requisitos de habilitação (CRM ou RQE)	1 – Baixa	3 – Alto	3 – Médio	Suspensão dos atendimentos e necessidade de substituição do profissional	Verificação periódica da regularidade profissional junto aos órgãos competentes
09	Atraso na apresentação de relatórios ou documentos necessários para pagamento	1 – Baixa	2 – Médio	2 – Baixo	Atraso na liquidação e pagamento dos serviços prestados	Estabelecer cronograma de entrega documental e acompanhamento pelo fiscal do contrato
10	Judicialização decorrente da demora no acesso ao atendimento neurológico especializado	2 – Média	3 – Alto	6 – Alto	Determinações judiciais, aumento de custos e comprometimento da gestão da saúde	Monitoramento da fila de espera e manutenção da oferta regular de consultas especializadas

17. DA INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada mediante Chamada Pública para Credenciamento, nos termos do inciso I, art. 79 da Lei 14.133/2021:

art. 79º [...]

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) da assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

18. DOS RESPONSÁVEIS

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Preliminares da futura aquisição/contratação e que o mesmo traz os conteúdos previstos nas Instruções Normativas SEGES/MP nº 5/2017 e nº 40/2020.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Equipe de Planejamento da Contratação	
Integrante Requisitante	Integrante Administrativo
Sonia Guzzoni Drozda Secretário(a) Municipal de Saúde Decreto nº4/2025	Juliane Aparecida Geisler Diretora Geral Decreto nº 99/2026

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições das Instruções Normativas SEGES/MP nº 5/2017 e nº 40/2020:

Autoridade Competente
..... ARY CARNEIRO JUNIOR Prefeito Municipal de União da Vitória